



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 137/2013, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde no âmbito do Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução CSJT nº 204, de 25 de agosto de 2017 e o que consta do Processo Administrativo nº 668/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 5º – B da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 137/2013, acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1959/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – B
§ 1º
§ 2º Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da carga horária diária, as ausências decorrentes do comparecimento a consultas médicas e odontológicas ou da realização de exames e procedimentos, desde que comprovadas mediante atestado ou declaração emitida por profissional da área de saúde.
§ 3º

§ 4º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador-Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho

Goiânia, 8 de fevereiro de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO